

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.241, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1977.

-Concede Bolsas de Estudo a alunos carentes de recursos financeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a conceder 60 (sessenta) bolsas de estudo a estudantes de 1º e 2º graus, carentes de recursos financeiros.

Art. 2º - O pagamento das bolsas a que se refere o artigo anterior será feito em 3 (três) parcelas, a primeira mediante comprovante de matrícula do bolsista, a segunda ao final do 1º (primeiro) semestre letivo e a terceira após a 1ª (primeira) avaliação oficial no 2º (segundo) semestre.

Art. 3º - Fica reservado ao Legislativo Municipal a indicação de 26 (vinte e seis) estudantes a serem agraciados com bolsas de estudo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo Municipal encaminhará, por ofício, as 34 (trinta e quatro) bolsas e mais 26 (vinte e seis) que serão indicadas pelos Senhores Vereadores.

Art. 4º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, poderá o Executivo abrir os créditos especiais necessários, para / tanto anulando, parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 18 dias de fevereiro de 1977.



Antônio Carlos Morais Miranda

Prefeito Municipal